

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 007, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Sexagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 06 e 07 de maio de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando a Lei 6.932, de 7 de julho de 1981, que institui a residência médica;
considerando a Lei 11.129/2005, que institui as residências em área profissional de saúde;
considerando o aumento expressivo do número de vagas em programas de residência médica e de residência em área profissional de saúde nos últimos anos;

considerando que, segundo o Ministério da Saúde, a pós-graduação modalidade residência é considerada o padrão ouro na formação de especialistas em saúde;

considerando a proposta de implantação do “Mais Especialidades” na rede de atenção à saúde;

considerando as residências como potencializadoras dos processos de educação permanente bem como fortes auxiliares na estruturação e qualificação das redes de atenção à saúde no âmbito do SUS;

considerando os importantes avanços do último ano na política de residência em área de saúde, pautados e aprovados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), tais como: a certificação dos egressos, o reconhecimento da residência como uma pós-graduação diferenciada, a valorização e reconhecimento da preceptoria/tutoria, a abertura do debate quanto a carga horária dos programas, o apoio pedagógico às coordenações; e

considerando a realização dos quatro seminários regionais de residências, no final do ano de 2014, tendo sido pautados debates importantes para o avanço adequado desta política, os quais vislumbravam o V Seminário Nacional de Residências em Saúde como ápice da discussão.

Recomenda:

1 - Que não sejam contingenciados, e sim ampliados, os recursos para pagamento de bolsas de residência médica e residência em área profissional de saúde, tanto pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Governos Estaduais e Governos Municipais;

2 - Que o Ministério da Educação priorize a reunião ordinária da CNRMS, de forma presencial, mensal e com duração adequada às suas atividades, com o apoio do Ministério da Saúde;

3 - Que o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde realizem o V Seminário Nacional de Residências em Saúde, conforme anteriormente pactuado com os 1.200 participantes dos seminários regionais, para a conclusão do processo de debate dos avanços necessários da política de formação de recursos humanos para o SUS, bem como para realização da eleição dos novos membros da CNRMS.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Ducentésima Sexagésima Nona Reunião Ordinária